



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- A) PROCESSO Nº 5/2025  
B) LICITAÇÃO Nº 2/2025  
C) MODALIDADE PREGÃO  
D) DATA HOMOLOGAÇÃO 10/02/2025  
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES  
E) OBJETO HOMOLOGADO (CAMISETAS/JAQUETAS/CALÇAS ESCOLARES), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
F) PROCESSO ADM Nº 5/2025

12.361.0014.2.055. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO):

**FORNECEDOR: CM ORATHES CONFECÇÕES - ME**  
**CNPJ/CPF: 12.824.334/0001-69**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX. DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO PV67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 165G/M², FIO 30.1, NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4053 TPX). A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA	PROPRIA	3.400	R\$ 16,94	R\$ 57.596,00
2	JAQUETA ESCOLAR COM ZÍPER NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX COM RECORTE EM BARNCOPANTONE 11-4800	PROPRIA	1.700	R\$ 52,00	R\$ 88.400,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

<p>EM MALHA 85 % POLIÉSTER E 15 % POLIAMIDA TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, ACABAMENTO FINAL, PREFIXAÇÃO, FELPADO, FIXADO, FELPA ALTA, COM GRAMATURA DE 190 G/M². PUNHOS, BARRA E GOLA EM RETILÍNEA. BOLSO TIPO FACA. A JAQUETA COM ZÍPER DEVERÁ TER NO LADO ESQUERDO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA. NO CENTRO DAS MANGAS DEVERÁ TER DUAS FAIXAS DE 10 MM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE MATERIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0CM DE LARGURA CADA, NAS CORES AMARELO PANTONE 12-0643 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA CONFORME DESENHO. A JAQUETA DEVERÁ TER ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR AZUL ROYAL, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO. COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA PONTADA O EMMÁQUINARETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO MAUÁ DA SERRA CONFORME</p>				
---	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	FIGURA 01. E UM SILKSCREEN NA COSTA A BASE D'ÁGUA .				
3	CALÇA ESCOLAR; CONFECCIONADA EM MALHA, 85 % POLIÉSTER E 15 % POLIAMIDA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA DE URDUME, ACABAMENTO: FELPA ALTA NA COR AZUL ROYAL PANTONE 19-4053 TPX, GRAMATURA: 190 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA LIGHT, COMPOSTA DE MATERIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 115G/M², COM 1,0CM DE LARGURA CADA, NAS CORES AMARELO PANTONE 12-0643 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-4800 TPX, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. A CALÇA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE NA PERNA ESQUERDA CENTRALIZADA SOBRE A COXA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.	PROPRIA	3.000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 226.996,00

MAUÁ DA SERRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.548.400/0001-42

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 8/2025  
b) Licitação Nº : 2/2025  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 10/02/2025  
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.  
f) Processo Adm Nº : 8/2025

- 04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração  
10.301.0011.2.027. - Manutenção da Saúde Pública  
08.244.0010.2.042. - Manutenção dos Serviços Sociais do Município  
08.244.0010.2.045. - Gestao do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico  
08.244.0010.2.049. - Manutenção de Programas Sociais do Estado  
12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação  
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental  
12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: C CERQUEIRA PEDRO FACCHIANO**  
**CNPJ/CPF: 28.809.767/0001-85**

LOTE 1:

Valor Total do Lote: 85.260,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO EM BUFFET, CONSUMO NO LOCAL, PREÇO POR PESSOA, CONSUMO LIVRE, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES SALADA E DOIS OU MAIS TIPOS DE CARNES		UND	2.000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ:95.548.400/0001-42**

2	REFRIGERANTE 350 ML VARIADOS SABORES		UND	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
---	--------------------------------------	--	-----	-------	-------------	------------------

Mauá da Serra, 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO CAETANO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NILCE BENTO YAMAMOTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIVIAN CARVALHO DE M. C. PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MICHELLI SINCOSKI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E  
O MUNICÍPIO DE FAXINAL, VISANDO AGREGAR  
ESFORÇOS PARA A MANUTENÇÃO DAS  
ESTRADAS RURAIS QUE INTERLIGAM OS  
CONVENIENTES E SÃO DE USO COMUM DE  
AMBOS.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.548.400/0001-42, com sede administrativa na Avenida Ponta Grossa, 480, em Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado Exmo. Sr. **GIVANILDO LOPES**, brasileiro, casado, investido no cargo de Prefeito, portador da Cédula de Identidade/RG 8.368.356-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.225.459-01, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Vila Rural Nova Esperança, Mauá da Serra/PR, e o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.295/0001-07, com sede administrativa na Avenida Brasil, 694, em Faxinal, Estado do Paraná, neste ato representado Exmo. Sr. **HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA**, brasileiro, casado, investido no cargo de Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG 3.819.507-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.247.349-68, residente e domiciliado à Rua Eugênio Bastiani, nº 466, Apto 302, centro, Faxinal/PR, resolvem, com fulcro na Lei Municipal nº 361/2013, celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo, agregar esforços para a manutenção das estradas rurais que interligam os convenientes, as quais são de uso comum e fazem divisas um com o outro.

1.2 Fica desde já mutuamente acordado que os técnicos e maquinários de um Município poderão entrar nos limites territoriais do outro, sem a necessidade de autorização expressa para tanto, desde que estejam executando as obras e serviços previstos na presente parceria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

2. Os serviços de manutenção das estradas objeto do presente acordo serão executados conjuntamente, através de esforços de cada um dos convenientes com o fornecimento de técnicos, maquinários e veículos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3. As atividades referidas na cláusula anterior deverão ser discutidas e planejadas, conjuntamente, entre o pessoal técnico dos convenientes, sendo que o desenvolvimento e execução deverão seguir rigorosamente o planejamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4. O presente instrumento de cooperação não importará em repasse de recursos entre as partes, devendo cada uma delas suportar as despesas, conforme previsões já existentes em seus orçamentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

6.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Rescisão do Instrumento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais providências, respeitadas as atividades em curso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este instrumento somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito entre os partícipes, formalizando através do respectivo termo aditivo.

7.2. Os empregados e técnicos ou pessoas contratadas por cada partícipe para realização dos trabalhos descritos no presente ajuste não terão qualquer vínculo empregatício com o outro município participante da avença que não aquele contratante, não podendo exigir um do outro qualquer repasse de recursos públicos a título de indenização ou qualquer outro decorrente da atividade autônoma por eles desenvolvida.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. A publicação do presente Termo de Cooperação será feita em Diário Oficial de cada município, cada qual às suas expensas.

### CLÁUSULA NONA - DOS REPRESENTANTES

9. Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam seus Secretários de Obras, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se ao presente termo, subsidiariamente e naquilo que não se confrontarem, as disposições constantes das legislações municipais e demais afetas à matéria.

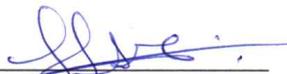
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

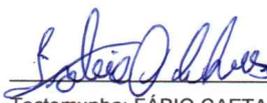
11. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mauá da Serra/PR, 07 de fevereiro de 2025.

  
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
GIVANILDO LOPES  
Prefeito Municipal

  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA  
Prefeito Municipal

  
Testemunha: FÁBIO CAETANO ALVES  
CPF: 025.297.789-06  
RG: 7.664.641-4 SSP/PR

  
Testemunha: FABIANO MOREIRA  
CPF: 035.279.209-43  
RG: 8.364.979-8 SSP/PR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE ERRATA EDITAL - PREGÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025

ANTE O ERRO DE DIGITAÇÃO: NO EDITAL, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ITEM 8. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO, AMBOS NO ITEM 4 DA TABELA DESCRITIVA DO LOTE ÚNICO COMO SEGUE:

ONDE SE LÊ:

LOTEÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÁXIMO (MENSAL) (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) (R\$)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	4	MENSAL	<b>26.443,26</b>	<b>317.319,12</b>

LEIA-SE:

LOTEÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÁXIMO (MENSAL) (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (12 MESES) (R\$)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	4	MENSAL	<b>17.628,84</b>	<b>211.546,08</b>

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR ERRATA PARA SUPRIR TAIS ERROS DE INFORMAÇÃO. AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS, PRINCIPALMENTE A DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA A SABER DIA 13/02/2025 ÀS 09:00 HORAS. CONFORME DEMONSTRADO, AS RETIFICAÇÕES A SEREM FEITAS SÃO MÍNIMAS SENDO SIMPLEMENTE PARA CARÁTER DE INFORMAÇÃO.

MAUÁ DA SERRA - PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR  
MEMBRO CPL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 10/2025

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso III da Lei nº. 992/2024 de 12/12/2024 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.627,73 (dez mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
06.001	Coordenação da Secretaria de Finanças			
06.001.04.123.0005.2014	Manutenção da Tesouraria			
596	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3822	10.627,73
		<b>Total</b>		<b>10.627,73</b>
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>10.627,73</b>

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **DECRETO Nº 10/2025**

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei nº 716/2019 referente Conselho Municipal de Turismo do Município de Mauá da Serra/PR-COMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 612/2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAUÁ DA SERRA – COMTUR tem como estrutura básica da diretoria composta dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;:

**Parágrafo primeiro:** O Presidente e vice presidente do Conselho Municipal de Turismo será eleito por seus membros e terá mandado de 02 (dois) anos, alternando entre um representante do poder público, dos empresários e da sociedade civil organizada.

**Parágrafo segundo:** O Secretário Executivo será designado pelo Conselho em votação, que dirigirá o órgão na falta do Presidente, e na falta daquele o conselheiro com mais tempo de mandato.

**Parágrafo terceiro:** Com exceção dos representantes do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo os titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades e nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

**Parágrafo quarto:** Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

**Parágrafo quinto:** As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2815



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**Parágrafo sexto:** O mandato dos conselheiros é de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos, sendo que o início dos mandatos não necessita ser coincidente com o início do mandato do Prefeito.

**Parágrafo sétimo:** Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

**Parágrafo oitavo:** Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por este Decreto, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
**PREFEITO**